



**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo**

**LEI Nº 1105/2004**

**“DISPÕE SOBRE GRATUIDADE DE  
TRANSPORTE COLETIVO AOS  
IDOSOS  
MAIORES DE 60 ANOS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou a seguinte:

**LEI: IÉ**

Art 1º. – Fica obrigada a Empresa Concessionária de Transportes Coletivos Municipal conceder passe livre os Idosos maiores de 60 Anos.

Parágrafo Primeiro - Para ter direito ao benefício de gratuidade, basta ao idoso apresentar a carteira de identidade ao motorista do veículo.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento ao disposto no artigo anterior implicará na suspensão da concessão para exploração de transporte coletivo.

Art 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga – se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 12 de abril de 2004.

**Paulo Renato Gonçalves Vieira  
Presidente**

**Vereador Autor: Antonio José Ferreira der Souza - Ié**